



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à **INVERSÃO** na abertura do certame, fará realizar conforme processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, neste município.

Todas neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

**É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

O recebimento da documentação dar-se-á na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil – Pinheiros/ES, até às **07:10 horas do dia 06 de Abril de 2023**, quando será dado início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

**1- DO OBJETO**

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, neste Município, conforme planilhas em anexo

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

**2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, e caso necessário 2024.

**P/A: 018018.1236100601.019 – Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, inclusive muros e/ou Centro de Formação Continuada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

2.1 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h.

2.2. - Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração **12 (doze) meses**.

2.3 - A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal**.

2.4 - Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

2.4.1 - Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados **NÃO** serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

2.5 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato - Anexo XII deste Edital.

2.6 - Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não é permitida a participação de consórcio de empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas candidatas a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.5 –Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, a qual atenderá através do telefone **(27)3765-2506 (Setor de Engenharia)**. **Salientamos que a visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

**4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A) Envelope Proposta de Preços  
Prefeitura Municipal de Pinheiros  
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros  
Razão Social completa da licitante  
Referente Tomada de Preços nº004/2023

B) Envelope Habilitação  
Prefeitura Municipal de Pinheiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros

Razão Social completa da licitante

Referente Tomada de Preços nº004/2023

4.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

4.3 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

**5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

**5.1-** O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope “1”, contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:

**5.1.1** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;

**5.1.2** Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no Anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.

**5.1.3** Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;

**5.1.4** Prazo de execução da obra, que deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

**5.1.5** A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

**5.1.6** - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

**5.1.7** As licitantes serão obrigadas a apresentar o cronograma físico financeiro, sendo que a falta deste será critério de desclassificação.

**5.1.8 A proposta deverá ser elaborada com base no código de referência da planilha do DER NOV/2022, não podendo o licitante vencedor alegar quando da execução do contrato desconhecimento de qualquer item existente na composição de custo do referido código.**

**5.1.9 O licitante que alegar desconhecimento da composição de custo e por este motivo deixar de cumprir sua proposta responderá P.A.D administrativo com as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de reparação de danos e medidas penais cabíveis.**

**6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**6.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União); validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

**6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:**

a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:

- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item "b" abaixo.

c) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como segue:

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.**

**3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)**

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,80 (zero vírgula oitenta), desqualifica a empresa ou firma.**

**6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:**

**6.1.4.1** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

**a) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;**

**6.1.4.2** Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regimentos pertinentes.

**6.1.4.3** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro para fins de assinatura do contrato, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo VIII deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância.

**O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:**

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.**

**6.1.4.4 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com um dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA;
- b) Certidão de Quitação de Pessoa Física;
- c) Contrato de Prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico, devendo o contrato seguir o rigor do negócio jurídico, sendo as assinaturas com reconhecimento de firma e devidamente acompanhado de duas testemunhas com indicação do CPF das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

O Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico só terá validade caso o responsável técnico mantenha o número de vínculos autorizado pelo CREA da respectiva unidade federativa, ou seja, caso o contrato apresentado ultrapasse o número de vínculos permitidos pelo CREA, a empresa terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.01 – Da qualificação técnico Operacional da empresa**

A **LICITANTE** deverá comprovar conforme resolução 266/79 do CONFÉA aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**6.1.4.02 – A comprovação do requerido no item 6.1.4.01, se dará da seguinte forma:**

a) Atestado de desempenho anteriores emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

**6.1.4.03 – O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:**

Item: 04.01.06, 07.01, 07.02, 07.03, 07.04, 09.01, 09.02 e 12.01.

No dia da assinatura do contrato da licitante com a administração será **OBRIGATÓRIO**, apresentação de certidão de quitação de pessoa física atualizada do responsável técnico, afim de verificar o número de vínculos permitidos pelo CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**6.1.4.5** Declaração de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional – Engenheiro Civil, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).

**6.1.4.6** Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e Anexos.

**6.1.4.7** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

**6.1.4.8** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)

**6.1.4.9** Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**

**OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.**

**6.1.4.9.01 – As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Sr<sup>a</sup> LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**7- DOS PROCEDIMENTOS**

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.2 - Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.

7.4 - O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Passada a fase de Proposta de Preços proceder-se-á a abertura **imediata** dos envelopes de Habilitação das 03 licitantes melhores classificadas, encerradas as fases acima abre-se prazo recursal para os licitantes, devendo estes se manifestarem nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.9 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

## **8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 8.16.

8.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

8.5 – Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

8.6 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.7 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

8.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

8.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

8.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.12 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

8.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

8.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

8.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

8.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

8.14.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

8.14.6 - Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros constante no Edital desta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

8.16.2 – Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.16.4. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

8.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.18 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.19 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

8.20 – A Prefeitura de Pinheiros, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.21 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

**Valor Orçado – Máximo admitido pela PMP: R\$ 956.208,94 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais, Noventa e Quatro Centavos).**

– Contratação de empresa para prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, neste Município.

## **9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES**

### **9.1) DAS IMPUGNAÇÕES**

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros – ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

**9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES**

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros - ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros - ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão às expensas do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão**.

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

## **10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8 (oito) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.

10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.

11.3- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.

11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XII, deste Edital.

**13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia**.

13.2- O não oferecimento da garantia impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

**15. DOS PREÇOS**

15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.

15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O preço máximo atribuído a Obra é de: **R\$ 956.208,94 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais, Noventa e Quatro Centavos).**

15.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.5 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

**16. DA RESCISÃO**

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

**17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal Educação – Engenharia Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.

17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:

a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

17.4- Acréscimo dos Serviços

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.

a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

AS = \_\_\_\_\_ Preço da Contratada \_\_\_\_\_

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Educação, e a contratada.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Educação, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XII, deste Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, e através do e-mail: [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br) ou pelo site: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 2.1.

20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante, deverá fazê-lo ao protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.

20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX –Cronograma;

ANEXO X –Memória de Cálculo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

ANEXO XI –Memorial Descritivo;

ANEXO XII – Minuta do Contrato;

ANEXO XIII - Declaração de Acompanhamento do Responsável Técnico;

Pinheiros-ES, 20 de março de 2023.

**MARINETE ZAMPROGNO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, neste Município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação – PMP.

**OBJETIVO**

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na elaboração de EDITAL para licitar a contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, no município de Pinheiros / ES, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Educação – PMP.

**1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
ADMINISTRAÇÃO  
ENSINO FUNDAMENTAL  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
P/A: 018018.1236100601.019 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS,  
INCLUSIVE MUROS E/OU CENTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA  
FICHA 00102 – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
11110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

**2- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

3.1 - A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**3- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

**4- DEVERES DAS PARTES**

**5.1 - Da Contratante:**

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;

5.1.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

5.1.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

5.1.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;

5.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**5.2 - Da Contratada:**

5.2.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

5.2.2 - Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

5.2.5 - Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

5.2.6 - Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

5.2.7 - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

5.2.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.9 - Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

5.2.10 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

5.2.11 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

5.2.12 - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

5.2.13 - Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

5.2.14 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

5.2.15 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

5.2.16 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

5.2.17 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

5.2.18 - A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

5.2.19 - A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

**5- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

6.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

6.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 6.2.1.

6.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 6.1.

6.3 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.

6.3.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

6.6 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 6.1.

6.7 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

6.8 - Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

7.3 - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.4 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.5 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.6 - A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

7.7 - Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os (as) Senhora (as) **Luciana Mendes Santos Zanoni e Marinete Zamprogno Ziviani**.

Pinheiros - ES, 20 de março de 2023.

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

***TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023***

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)**

A \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

***TOMADA DE PREÇOS Nº004/20203***

**(MODELO DE CREDENCIAL)**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
(nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, para acompanhar a Tomada de  
Preços nº ...../....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer,  
e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

***TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023***

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de \_\_\_\_\_ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelo preço de, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de \_\_\_\_\_(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. **O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO V**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20223***

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023, PINHEIROS – ES, Contratação de empresa para prestação de serviços de AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”, neste Município.**

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº.004/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de xxxx.

---

Razão Social de Empresa  
Nome do responsável / procurador  
Cargo do responsável / procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº.004/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de xxxx.

---

Razão Social de Empresa  
Nome do responsável / procurador  
Cargo do responsável / procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.01	DR edif.	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	384,11	14,48	5.561,91
01.02	DR edif.	010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	1,00	62,75	62,75
01.03	DR edif.	010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	44,59	11,86	528,84
			<b>Subtotal</b>				<b>6.153,50</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Prefeitura Municipal de Pinheiros  
Ampliação REFEITÓRIO - EMEF Gov. Carlos Lindenberg**

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER NOV/2022

BDI: **31,96%**  
Data Base: **nov/2022**  
Leis Sociais: **157,27%**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

<b>02</b>							
<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>							
02.01	DR edif.	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	6,00	319,51	1.917,06
02.02	DR edif.	020350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	96,00	271,11	26.026,56
02.03	DR edif.	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	813,69	8.869,22
02.04	DR edf.	010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	145,35	30,85	4.484,05
02.05	DR edf.	010209	Demolição de alvenaria	m3	2,05	71,21	145,98
02.06	DR edf.	010255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	195,49	28,35	5.542,14
02.07	DR edf.	010325	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2	195,49	34,56	6.756,13
02.08	DR edf.	010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	231,82	16,61	3.850,53
			<b>Subtotal</b>				<b>57.591,68</b>
<b>03</b>							
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
03.01	DR edif.	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	14,02	67,97	952,94
03.02	DR edif.	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	21,78	17,06	371,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

03.03	DR edif.	030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	33,97	37,15	1.261,99
03.04	DR edif.	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	21,50	73,21	1.574,02
			<b>Subtotal</b>				<b>4.160,51</b>
<b>04</b>			<b>ESTRUTURAS</b>				
<b>04.01</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>				
04.01.01	DR edif.	040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	91,71	102,99	9.445,21
04.01.02	DR edif.	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,48	894,00	1.323,12
04.01.03	DR edif.	040239	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,30	879,36	12.574,85
04.01.04	DR edif.	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	546,56	15,37	8.400,63
04.01.05	DR edif.	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	188,60	15,77	2.974,22
04.01.06	DR edif.	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	99,64	59,66	5.944,52
			<b>Subtotal</b>				<b>40.662,55</b>
<b>04.02</b>			<b>SUPER-ESTRUTURA</b>				
04.02.01	DR edif.	040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	4,91	825,12	4.051,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

04.02.02	DR edif.	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	82,94	130,23	10.801,28
04.02.03	DR edif.	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	454,38	15,37	6.983,82
04.02.04	DR edif.	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	236,15	15,77	3.724,09
			<b>Subtotal</b>				<b>25.560,52</b>
<b>05</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
05.01	DR edif.	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	68,40	13,06	893,30
05.02	DR edif.	050608	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica,posto obra)	m2	84,88	144,63	12.276,19
			<b>Subtotal</b>				<b>13.169,50</b>
<b>06</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
06.01	DR edif.	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	104,40	686,63	71.684,17
06.02	DR edif.	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	104,40	416,60	43.493,04
			<b>Subtotal</b>				<b>115.177,21</b>
<b>07</b>			<b>COBERTURA</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

07.01	DR edif.	090104	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m2	479,14	583,99	279.812,97
07.02	DR edif.	090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	479,14	162,01	77.625,47
07.03	DR edif.	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	368,20	53,00	19.514,60
07.04	DR edif.	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	und	44,91	203,80	9.152,66
			<b>Subtotal</b>				<b>386.105,70</b>
<b>08</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				
08.01	DR edif.	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	302,74	9,08	2.748,88
08.02	DR edif.	120205	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8	m	69,73	64,66	4.508,74
08.03	DR edif.	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	61,86	132,13	8.173,56
08.04	DR edif.	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	302,74	42,78	12.951,22
08.05	DR edif.	120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	240,88	29,55	7.118,00
			<b>Subtotal</b>				<b>35.500,40</b>
<b>09</b>			<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

09.01	DR edif.	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	376,12	105,28	39.597,91
09.02	DR edif.	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	376,12	166,01	62.439,68
09.03	DR edif.	130321	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	69,73	69,03	4.813,46
09.04	DR edif.	130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	9,00	61,51	553,59
09.05	DR edif.	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	45,00	107,92	4.856,40
			<b>Subtotal</b>				<b>112.261,05</b>
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
10.01	DR edif.	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	1,00	858,98	858,98
10.02	DR edif.	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	462,90	462,90
10.03	DR edif.	151350	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	1,00	142,15	142,15
10.04	DR edif.	151308	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	84,36	84,36
10.05	DR edif.	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	83,39	166,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

10.06	DR edif.	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	28,07	112,28
10.07	DR edif.	151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	28,07	112,28
10.08	DR edif.	151328	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8,00	117,77	942,16
10.09	DR edif.	151333	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 175 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	629,96	629,96
10.10	DR edif.	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	50,00	33,48	1.674,00
10.11	DR edif.	151126	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	300,00	21,77	6.531,00
10.12	DR edif.	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,00	185,19	185,19
10.13	DR edif.	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup>	m	200,00	9,46	1.892,00
10.14	DR edif.	151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup>	m	350,00	12,30	4.305,00
10.15	DR edif.	151405	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm <sup>2</sup>	m	200,00	22,54	4.508,00
10.16	DR edif.	151429	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm <sup>2</sup>	m	90,00	127,13	11.441,70
10.17	DR edif.	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	32,00	59,91	1.917,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

10.18	DR edif.	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	20,00	366,36	7.327,20
10.19	DR edif.	181005	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	31,00	375,80	11.649,80
			<b>Subtotal</b>				<b>54.942,86</b>
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES DE SPDA</b>				
11.01	DR edif.	160309	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	50,00	165,40	8.270,00
11.02	DR edif.	160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	15,00	79,29	1.189,35
11.03	DR edif.	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	15,00	344,07	5.161,05
11.04	DR edif.	160312	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	15,00	59,94	899,10
11.05	DR edif.	152031	Conector split bolt para cabo de 35.0 mm <sup>2</sup>	und	15,00	31,97	479,55
11.06	DR edif.	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	15,00	118,20	1.773,00
11.07	DR edif.	160318	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup> , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	150,00	67,13	10.069,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

11.08	DR edif.	160319	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	50,00	14,13	706,50
11.09	DR edif.	160321	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	15,00	174,40	2.616,00
11.10	DR edif.	160322	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	15,00	8,23	123,45
11.11	DR edif.	151127	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	30,00	32,41	972,30
11.12	DR edif.	160333	Cabo de cobre nú 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	90,00	115,91	10.431,90
			<b>Subtotal</b>				<b>42.691,70</b>
<b>12</b>			<b>PINTURA</b>				
12.01	DR edif.	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	516,86	17,27	8.926,17
12.02	DR edif.	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	153,62	22,18	3.407,29
12.03	DR edif.	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m <sup>2</sup>	670,48	27,20	18.237,06
			<b>Subtotal</b>				<b>30.570,52</b>
<b>13</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
13.01	DR edif.	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	2,00	286,34	572,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**

13.02	DR edif.	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	310,87	621,74
13.03	DR edif.	160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	3,00	33,54	100,62
13.04	DR edif.	160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	12,00	313,76	3.765,12
13.05	DR edif.	200401	Limpeza geral da obra	m2	384,11	14,65	5.627,21
13.06	DR edif.	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	m2	473,98	29,19	13.835,48
13.07	DR edif.	210114	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, ncl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	und	1,00	6.077,64	6.077,64
13.08	DR edif.	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	1.060,76	1.060,76
			<b>Subtotal</b>				<b>31.661,25</b>
			<b>Valor Total</b>				<b>956.208,94</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	LICITAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,64%	<b>PRAZO DE LICITAÇÃO DA OBRA</b>	100,00%								
		Financeiro	6.153,50		6.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	6,02%		100,00%								
		Financeiro	57.591,68		57.591,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,44%		100,00%								
		Financeiro	4.160,51		4.160,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURAS	Físico %	6,93%		20,00%	80,00%							
		Financeiro	66.223,07		13.244,61	52.978,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	PAREDES E PAINÉIS												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

		Financeiro	30.570,52		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.570,52	0,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	3,31%								80,00%	20,00%
		Financeiro	31.661,25		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.329,00	6.332,25
TOTAL		Físico %	100,00%		8,49%	5,95%	13,08%	14,71%	31,88%	6,00%	13,21%	6,68%
		Financeiro	956.208,94		81.150,30	56.929,31	125.050,36	140.681,99	304.824,88	57.355,62	126.295,63	63.920,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**ANEXO X  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
01.01	DR edf.	010501	Locação de obra com gabarito de madeira		
Área total da edificação idicada em projeto arquitetônico.				<b>m2</b>	<b>384,11</b>
01.02	DR edf.	010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm		
Área total da edificação idicada em projeto arquitetônico.				<b>und</b>	<b>1,00</b>
01.03	DR edf.	010208	Retirada de revestimento antigo em reboco		
Soma das áreas das superficies das paredes (muretas), internas e externas, excluidos os vãos:				<b>m2</b>	<b>44,59</b>
Internas					
	Local	Perimetro	Altura	Área	
	Refeitório	33,90	0,65	22,04	
Externas					
	Local	Perimetro	Altura	Área	
	Refeitório	34,70	0,65	22,56	
<b>02</b>					
02.01	DR edf.	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES		
Área da placa:				<b>m2</b>	<b>6,00</b>
	Comp.	Largura	Total		
	3,00	2,00	6,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

02.02	DR edf.	020350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)			
			Fechamento da obra - largura 19,00 m + comprimento 29,00 m		<b>m</b>	<b>96,00</b>
02.03	DR edf.	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m <sup>2</sup> , de chapa de compensado de 12mm e pontaete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)			
			Dimensão indicada do barracão.		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>10,90</b>
02.04	DR edf.	010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto			
			Remoção do piso existente na edificação descrita como Refeitório, conforme projeto arquitetônico - largura 9,50 X comprimento 15,30 m		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>145,35</b>
02.05	DR edf.	010209	Demolição de alvenaria			
			Remoção da mureta de h:0,65m x comprimento 15,30 m existente na edificação descrita como refeitório, conforme projeto arquitetônico		<b>m<sup>3</sup></b>	<b>2,05</b>
02.06	DR edf.	010255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras			
			Remoção do telhado já existente da edificação descrita como Refeitório, conforme projeto arquitetônico.		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>195,49</b>
02.07	DR edf.	010325	Demolição de estrutura de madeira para telhado			
			Remoção do telhado já existente da edificação descrita como Refeitório, conforme projeto arquitetônico.		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>195,49</b>
02.08	DR edf.	010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento			
			Retirada dos blocos existentes no local onde será construída a edificação.		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>231,82</b>
<b>03</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
03.01	DR edf.	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade			
			Soma das cavas Baldrame:		<b>m<sup>3</sup></b>	<b>14,02</b>
			Comp.	Larg.	Prof.	Volume
			87,64	0,40	0,40	14,02
03.02	DR edf.	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria			
			Soma do volume das cavas das sapatas:		<b>m<sup>3</sup></b>	<b>21,78</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

			Quantidade	Comp.	Larg.	Prof.	Total				
			15	1,10	1,10	1,20	21,78				
03.03	DR edf.	030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material								
			Enchimento e nivelamento do piso da edificação, camada de 15 cm:					<b>m3</b>	<b>33,97</b>		
			Área	Altura	Volume						
			226,45	0,15	33,97						
03.04	DR edf.	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm								
			Diferença entre o volume das escavações e os volumes das fundações:					<b>m3</b>	<b>21,50</b>		
			Cavas	Baldrame	Sapatas	Diferença					
			35,80	7,01	7,29	21,50					
<b>04</b>			<b>ESTRUTURAS</b>								
<b>04.01</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>								
04.01.01	DR edf.	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)								
			Soma das áreas das laterais Baldrame e sapatas:					<b>m2</b>	<b>91,71</b>		
			Baldrame								
			Comp.	Larg.	Qty.	Área					
			87,64	0,40	2	70,11					
			Sapatas								
			Comp.	Alt.	Qty.	Área					
			3,60	0,40	15	21,60					
04.01.02	DR edf.	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)								
			Soma dos volumes Baldrame e sapatas:					<b>m3</b>	<b>1,48</b>		
			Baldrame								
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume				
			87,64	0,20	0,05	1	0,88				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

			Sapatas								
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume				
			0,90	0,90	0,05	15	0,61				
04.01.03	DR edf.	040239	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)								
			Soma dos volumes das cintas e sapatas:					<b>m3</b>	<b>14,30</b>		
			Baldrame								
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume				
			87,64	0,20	0,40	1	7,01				
			Sapatas								
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume				
			0,90	0,90	0,60	15	7,29				
04.01.04	DR edf.	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm								
			Produto da soma dos comprimentos dos elementos pelo peso do ferro de 10,0 mm (0,617 kg/m):					<b>kg</b>	<b>546,56</b>		
			Local	Qty.	Comp.	Peso	Total				
			Baldrame	6	87,64	0,617	324,44				
			Pilarete	90	1,00	0,617	55,53				
			Sapata	270	1,00	0,617	166,59				
04.01.05	DR edf.	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm								
			Produto da soma dos comprimentos dos elementos pelo peso do ferro de 6 mm (0,222 kg/m):					<b>kg</b>	<b>188,60</b>		
			Local	Qty.	Comp.	Peso	Total				
			Baldrame	584	1,30	0,222	168,62				
			Pilarete	100	0,90	0,222	19,98				
04.01.06	DR edf.	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos								
			Soma das áreas das laterais das Baldrame e sapatas:					<b>m2</b>	<b>99,64</b>		
			Baldrame								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

			Comp.	Larg.	Qty.	Área				
			87,64	1,00	1	87,64				
			Pilaretes							
			Comp.	Alt.	Qty.	Área				
			0,80	1,00	15	12,00				
<b>04.02</b>			<b>SUPER-ESTRUTURA</b>							
04.02.01	DR edf.	040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)							
			Soma dos volumes das vigas e pilares:				<b>m3</b>	<b>4,91</b>		
			Vigas							
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume			
			76,24	0,20	0,20	1	3,05			
			Pilares							
			Comp.	Larg.	Altura	Qty.	Volume			
			0,20	0,20	3,10	15	1,86			
04.02.02	DR edf.	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)							
			Soma das áreas das laterais das vigas e pilares:				<b>m2</b>	<b>82,94</b>		
			Vigas							
			Comp.	Larg.	Qty.	Área				
			76,24	0,60	1	45,74				
			Pilares							
			Comp.	Alt.	Qty.	Área				
			0,80	3,10	15	37,20				
04.02.03	DR edf.	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm							
			Produto da soma dos comprimentos dos elementos pelo peso do ferro de 10,0 mm (0,617 kg/m):				<b>kg</b>	<b>454,38</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

			Local	Qty.	Comp.	Peso	Total		
			Vigas	6	76,24	0,617	282,24		
			Pilares	90	3,10	0,617	172,14		
04.02.04	DR edf.	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm						
			Produto da soma dos comprimentos dos elementos pelo peso do ferro de 6 mm (0,222 kg/m):					<b>kg</b>	<b>236,15</b>
			Local	Qty.	Comp.	Peso	Total		
			Vigas	508	1,30	0,222	146,69		
			Pilares	310	1,30	0,222	89,47		
<b>05 PAREDES E PAINÉIS</b>									
05.01	DR edf.	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma						
			Soma dos vãos das esquadrias acrescidos de 30 cm de cada lado:					<b>m</b>	<b>68,40</b>
			Portas / Portões						
			Vão	Acrescimo	Qty.	Total			
			3,00	0,60	4	14,40			
			Janelas						
			3,00	0,60	15	54,00			
05.02	DR edf.	050608	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra)						
			Soma das áreas das paredes em alvenaria, excluidos os vãos:					<b>m2</b>	<b>84,88</b>
			Comp.	Altura	Vãos	Qty.	Total		
			14,57	3,10	33,00	1	12,17		
			15,70	3,10	20,40	1	28,27		
			9,70	2,45	10,20	2	27,13		
			15,70	2,45	21,60	1	16,87		
			3,00	0,15	0,00	1	0,45		
<b>06 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

06.01	DR edf.	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro			
			Soma das áreas das esquadrias:		<b>m2</b>	<b>104,40</b>
			Comp.	Altura	Qty.	Total
			1,90	3,00	15	85,50
			2,10	3,00	3	18,90
06.02	DR edf.	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura			
			Soma das áreas das esquadrias:		<b>m2</b>	<b>104,40</b>
			Comp.	Altura	Qty.	Total
			1,90	3,00	15	85,50
			2,10	3,00	3	18,90
<b>07 COBERTURA</b>						
07.01	DR edf.	090104	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas			
			Soma das áreas das coberturas:		<b>m2</b>	<b>479,14</b>
			Local	Comp.	Larg.	Total
			Refeitório	17,70	27,07	479,14
07.02	DR edf.	090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)			
			Soma das áreas das coberturas:		<b>m2</b>	<b>479,14</b>
			Local	Comp.	Larg.	Total
			Refeitório	17,70	27,07	479,14
07.03	DR edf.	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso			
			Soma das áreas de forro internos:		<b>m2</b>	<b>368,20</b>
			Local	Área		
			Refeitório	368,20		
07.04	DR edf.	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

			Soma dos comprimentos das calhas:	<b>m</b>	<b>44,91</b>
			Local	Área	
			Edificação	44,91	
<b>08 REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
08.01	DR edf.	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm		
			Soma das áreas das superfícies das paredes, internas e externas, excluídos os vãos:	<b>m2</b>	<b>302,74</b>
			Internas		
			Local	Perímetro	Altura
			Refeitório	78,73	3,10
			Vãos	95,40	148,66
			Área		
			Externas		
			Local	Perímetro	Altura
			Refeitório	80,33	3,10
			Vãos	95,40	153,62
			Área		
			Rampa	3,00	0,15
			0,00	0,45	
08.02	DR edf.	120205	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8		
			Soma dos perímetros internos, excluídos os vãos das portas:	<b>m</b>	<b>69,73</b>
			Local	Perímetro	Vãos
			Refeitório	78,73	9,00
			Total	69,73	
08.03	DR edf.	120220	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante		
			Soma das áreas das superfícies das paredes internas a serem revestidas, excluídos os vãos:	<b>m2</b>	<b>61,86</b>
			Local	Perímetro	Altura
			Refeitório	78,73	0,90
			Vãos	9,00	61,86
			Área		
08.04	DR edf.	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm		
			Igual a área de chapisco.	<b>m2</b>	<b>302,74</b>
08.05	DR edf.	120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm		
			Diferença entre áreas de emboço e revestimento cerâmico:	<b>m2</b>	<b>240,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

		Emboço	Cerâmica	Diferença		
		302,74	61,86	240,88		
<b>09 PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						
09.01	DR edf.	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm			
		Soma das áreas de pisos internos e externos:			<b>m2</b>	<b>376,12</b>
		Local	Área			
		Refeitório	368,20			
		Rampa	7,92			
09.02	DR edf.	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm			
		Soma das áreas de pisos internos e externos:			<b>m2</b>	<b>376,12</b>
		Local	Área			
		Refeitório	368,20			
		Rampa	7,92			
09.03	DR edf.	130321	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco			
		Soma dos perímetros internos, excluídos os vãos das portas:			<b>m</b>	<b>69,73</b>
		Local	Perímetro	Vãos	Total	
		Refeitório	78,73	9,00	69,73	
09.04	DR edf.	130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1			
		Soma dos comprimentos dos vãos das portas:			<b>m</b>	<b>9,00</b>
		Vão	Qty.	Total		
		3,00	3	9,00		
09.05	DR edf.	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm			
		Soma dos comprimentos dos vãos das janelas:			<b>m</b>	<b>45,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

		Vão	Qty.	Total		
		3,00	15	45,00		
<b>10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
10.01	DR edf.	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento			
					und	1,00
10.02	DR edf.	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm			
					und	1,00
10.03	DR edf.	151350	Interruptor Diferencial DR 25A, 30mA, 2 módulos			
					und	1,00
10.04	DR edf.	151308	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	1,00
10.05	DR edf.	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	2,00
10.06	DR edf.	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	4,00
10.07	DR edf.	151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	4,00
10.08	DR edf.	151328	Mini-Disjuntor tripolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	8,00
10.09	DR edf.	151333	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 175 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
					und	1,00
10.10	DR edf.	151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente			
					und	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

10.11	DR edf.	151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	300,00
10.12	DR edf.	150634	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	1,00
10.13	DR edf.	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	200,00
10.14	DR edf.	151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	350,00
10.15	DR edf.	151405	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	200,00
10.16	DR edf.	151429	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm2		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	90,00
10.17	DR edf.	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	32,00
10.18	DR edf.	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	20,00
10.19	DR edf.	181005	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE		
			Quantidade indicada em projeto elétrico.	und	31,00
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES DE SPDA</b>		
12.01	DR edf.	160309	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	und	50,00
12.02	DR edf.	160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	und	15,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

12.03	DR edf.	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.04	DR edf.	160312	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.05	DR edf.	152031	Conector split bolt para cabo de 35.0 mm <sup>2</sup>		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.06	DR edf.	160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.07	DR edf.	160318	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup> , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>150,00</b>
12.08	DR edf.	160319	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>50,00</b>
12.09	DR edf.	160321	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.10	DR edf.	160322	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>15,00</b>
12.11	DR edf.	151127	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>30,00</b>
12.12	DR edf.	160333	Cabo de cobre nú 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm		
			Quantidade indicada em Projeto de SPDA.	<b>und</b>	<b>90,00</b>
<b>13</b>			<b>PINTURA</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

13.01	DR edf.	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex				
			Soma das áreas das superfícies das paredes internas a serem pintadas, excluídos os vãos:			<b>m2</b>	<b>516,86</b>
			Local	Perimetro	Altura	Vãos	Área
			Refeitório	78,73	3,10	95,40	148,66
			Forro	368,20	0,00	0,00	368,20
13.02	DR edf.	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex				
			Soma das áreas das superfícies das paredes externas a serem pintadas, excluídos os vãos:			<b>m2</b>	<b>153,62</b>
			Local	Perimetro	Altura	Vãos	Área
			Refeitório	80,33	3,10	95,40	153,62
13.03	DR edf.	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos				
			Soma das áreas das superfícies das paredes a serem pintadas, internas e externas, excluídos os vãos:			<b>m2</b>	<b>670,49</b>
			Internas				
			Local	Perimetro	Altura	Vãos	Área
			Refeitório	78,73	3,10	95,40	148,66
			Externas				
			Local	Perimetro	Altura	Vãos	Área
			Refeitório	80,33	3,10	95,40	153,62
			Soma das áreas de forro internos:				
			Local	Área			
			Refeitório	368,20			
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
14.01	DR edf.	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente				
			Quantidade indicada em Projeto			<b>und</b>	<b>2,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

14.02	DR edf.	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente			
			Quantidade indicada em Projeto		<b>und</b>	<b>2,00</b>
14.03	DR edf.	160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)			
			Quantidade indicada em Projeto		<b>und</b>	<b>3,00</b>
14.04	DR edf.	160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal			
			Quantidade indicada em Projeto		<b>und</b>	<b>12,00</b>
14.05	DR edf.	200401	Limpeza geral da obra			
			Área total da edificação idicada em projeto arquitetônico.		<b>m2</b>	<b>384,11</b>
14.06	DR edf.	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos			
			Soma das áreas dos com as áreas de revestimento cerâmico:		<b>m2</b>	<b>437,98</b>
			Piso	Revest. Cer.	Total	
			376,12	61,86	437,98	
14.07	DR edf.	210114	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, ncl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m			
			Um quadro no auditório para anotações diversas		<b>und</b>	<b>1,00</b>
14.08	DR edf.	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação			
			Quantidade indicada em Projeto Arquitetônico.		<b>und</b>	<b>1,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**01- INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados e observados na execução das obras de **Ampliação do EMEF Gov. Carlos Lindemberg**.

A obra inclui a ampliação do refeitório com acesso interligando a edificação existente, conforme indicado em projeto, inclusive retirada de telhado existente e construção de nova cobertura.

**02- GENERALIDADES**

*O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS*

**2.1 Aprovação de Projetos / Alvará de Construção / ART CREA / “Habite-se”**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo do **CONSTRUTOR**.

O **CONSTRUTOR** deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar toda e qualquer documentação e aprovação necessária à execução dos serviços contratados.

**2.2 Planejamento dos Serviços**

Deverá o **CONSTRUTOR**, sob a coordenação da **Fiscalização**, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança e com o conforto dos funcionários que ali estarão trabalhando, inclusive nos horários de funcionamento da Prefeitura.

**2.3 Projeto como Construído (“As Built”)**

Ao final dos serviços, antes da sua entrega provisória, o **CONSTRUTOR** deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

- 1º) Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre os arquivos originais, devendo constar no selo de cada prancha e alteração e respectiva data).
- 2º) Caderno contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Especificações Técnicas.

#### **2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

#### **2.5 Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

#### **2.6 Verificações e Ensaio**

O **CONSTRUTOR** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos referentes aos serviços de impermeabilização e tubulações de qualquer natureza a fim de garantir a adequada execução dos mesmos.

#### **2.7 Amostras**

O **CONSTRUTOR** deverá submeter à apreciação da **Fiscalização** amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da aquisição dos mesmos, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do **CONSTRUTOR**.

#### **2.8 Ligações Definitivas**

Após o término da obra ou serviço, o **CONSTRUTOR** deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**2.9 Arremates Finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o **CONSTRUTOR** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela **Fiscalização**.

**2.10 Assistência Técnica**

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **CONSTRUTOR** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

**2.11 Impostos**

Correrão por conta do **CONSTRUTOR** as despesas referentes a impostos em geral.

**2.12 Seguros**

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração dos serviços.

Compete ao **CONSTRUTOR** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

**2.13 Despesas diversas**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**03- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será instalada placa de identificação da Obra com descrições do empreendimento, bem como placa de identificação do órgão financiador de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

É obrigatória a visita ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive casos omissos em projeto e planilha de especificações e quantitativos. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Devem ser atendidas todas as medidas de segurança e exigências dos órgãos públicos competentes, assim como também, a devida documentação que se fizer necessário junto aos mesmos.

**04- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

O construtor deverá submeter à aprovação da Fiscalização o layout do canteiro e escritório, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações, distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

A obra será mantida permanentemente limpa, de forma a evitar possíveis acidentes e manter o canteiro e a obra sempre organizados.

**05- DEMOLIÇÕES**

As demolições serão executadas com os cuidados necessários de forma a garantir a integridade do patrimônio, bem como a segurança de funcionários.

Deverá ser verificada a condição estrutural das alvenarias, lajes e estruturas metálicas a serem demolidas, e executar os reforços estruturais necessários à preservação total da integridade da construção existente.

**06- MOVIMENTOS DE TERRA**

Os movimentos de terra consistem em serviços de escavação para as estruturas (sapatas e cintas), cortes e posterior reaterro em quantidades indicadas em projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**07- ESTRUTURAS E ALVENARIAS**

Execução de estruturas em concreto armado convencional, conforme projeto.

As alvenarias de vedação serão de bloco cerâmico 10 furos de 10x20x20cm, rejuntados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm, com adição de alvenarite na proporção indicada pelo fabricante, devendo apresentar paramentos perfeitamente em prumo e esquadro.

Sobre o vão das portas e janelas deverão ser moldadas ou colocadas vergas de concreto armado com o mínimo de 30 cm de apoio para cada lado do vão.

Sob os vãos das janelas serão moldadas ou colocadas contravergas para distribuição uniforme das cargas concentradas sobre a alvenaria inferior, eliminando o aparecimento de trincas na alvenaria e no revestimento.

Na execução dos vãos deverão ser observadas as folgas necessárias ao revestimento e assentamento das esquadrias.

Antes da aplicação do revestimento na parede, será examinada a possibilidade de embutir dutos de instalação elétrica e ou ferragem de reforço estrutural nos furos dos tijolos.

**6.1- Chapisco**

Deverão ser chapiscadas todas as superfícies executadas destinadas a receber revestimento, sejam elas em alvenaria ou em concreto. Antes de receber o chapisco, as superfícies deverão ser escovadas e molhadas, para eliminar qualquer poeira e saliências superficiais.

O chapisco será executado através do lançamento, com uma colher de pedreiro, de argamassa de cimento e areia média lavada no traço volumétrico de 1:3, e terá uma espessura de 5 mm aproximadamente.

**6.2- Emboço para Assentamento de Cerâmica**

O emboço para assentamento de cerâmica será executado em argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:8, espessura 20 mm..

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a pega completa do chapisco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

As superfícies, depois de emboçadas, deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados e nivelados, exigindo-se, para este fim, o emprego de referencias localizadas e faixas guias para correr a régua de desempenho.

**4.3- Reboco**

Todas as alvenarias executadas, com acabamento final em pintura serão revestidas com reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:8, espessura 5mm.

O reboco é o revestimento executado com argamassa industrial constituído por uma só camada de argamassa, devidamente sarrafeada, desempenada e acabada com desempenadeira de feltro ou espuma de borracha.

O reboco só será iniciado depois da completa pega da argamassa das alvenarias, de embutidas as canalizações e do chapisco, bem como após a colocação de peitoris e marcos de esquadrias e antes da colocação de alisares e rodapés.

Após a aplicação a feltro do revestimento e imediatamente após os sinais de início de endurecimento da argamassa, toda a superfície revestida deverá ser escovada com escova de pelo macio, para retirada dos grãos de areia soltos.

**08- REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Será utilizada cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, na cor branca ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante.

A cerâmica deverá ser perfeitamente plana, de cor uniforme, sem irregularidades na sua superfície e com dimensões padronizadas, devendo ser feita uma triagem de aferição de dimensões e qualidade. Não serão aceitas peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

A aplicação será do tipo junta corrida, com juntas horizontais e verticais contínuas de espessura constante de 5 mm, conforme padrão do fabricante. No assentamento deverão ser empregados os espaçadores e seguidas as recomendações do fabricante, quanto ao preparo da superfície, manuseio das peças, aplicação e rejuntamento.

As cerâmicas para o arremate em peças de instalações sanitárias ou elétricas deverão ser cortadas com equipamento adequado. As bordas dos cortes ou furos devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, sem irregularidades e com arestas vivas. Não serão aceitas emendas ou ranhuras.

O assentamento do revestimento nas paredes só poderá ser iniciado depois de efetuados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

todos os testes de vazamentos das instalações hidrossanitárias.

**09- PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS**

Para efeito desta norma, foi considerada a existência de uma base sólida e compacta adequada para o piso, considerando-se o peso dos equipamentos a serem instalados, bem como a infraestrutura embutida no piso.

As pavimentações tanto internas, quanto externas só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completadas e testadas todas as tubulações.

As pavimentações terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos nas áreas molhadas. A declividade não será superior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o subpiso (contrapiso ou camada niveladora).

**8.1- Contrapiso**

A camada de regularização ou contrapiso será executada em argamassa de cimento e areia lavada de granulometria média a grossa especialmente pura, no traço volumétrico 1 : 3 e espessura máxima de 4 cm.

A argamassa de regularização será apertada firmemente com a colher e depois sarrafeada, de modo a reduzir os vazios preenchidos de água, conseqüentemente diminuindo o valor de retração e o risco de desprendimento do piso, perfeitamente nivelada e feltrada, sem espartimento de cimento.

Durante as primeiras 72 (setenta e duas) horas deverá ser feita hidratação constante para uma perfeita cura da argamassa regularizadora.

**8.2- Piso em Granilite**

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelados e aprumados ao acabamento do piso com a modulação de 1,00x1,00 m. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio e os agregados compactados adequadamente. A superfície deverá alisada conforme acabamento especificado e devidamente curada.

Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, corrigindo eventuais falhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**8.3- Soleira**

As soleiras serão executadas em argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15 cm, executado com cimento e granitina grana N.1.

**8.4- Rodapé**

Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco, onde indicado em projeto.

**10- FORRO**

Será utilizado forro de gesso acabamento tipo liso.

**11- COBERTURA**

Toda a estrutura será de madeira de lei tipo Paraju, Peroba mica, Angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica, inclusive tratamento com cupinicida.

As telhas serão cerâmicas do tipo capa e canal.

Ao término dos serviços a cobertura deverá apresentar perfeito acabamento e ser isenta de qualquer infiltração.

**12- PINTURA**

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:

- Preparação das superfícies.
- Aplicação de fundos seladores.
- Aplicação da tinta de acabamento.

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto ou especificado pela Fiscalização.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

Serão dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

Os materiais a serem utilizados são os seguintes:

- Tinta látex PVA, aplicada sobre massa corrida a base de PVA devidamente lixada e selada sobre alvenaria ou concreto nos acabamentos.
- Acabamento 2x50 micron de tinta acrílica aplicada sobre base 1x50 micron de zarcão óxido de ferro (ou similar), após lixamento, retirada de arestas, rebarbas e devida preparação para receber a pintura acrílica.

### 13- ESQUADRIAS

As esquadrias das janelas serão de alumínio com vidro transparente liso 4mm, fixadas com perfis I e L. Todas as guarnições para as esquadrias de alumínio, serão em borracha, colocadas tanto nas esquadrias quanto nas instalações dos vidros.

As esquadrias das portas serão em alumínio com vidro transparente liso 4mm, fixadas com perfis I e L. Todas as guarnições para as esquadrias de alumínio, serão em borracha, colocadas tanto nas esquadrias quanto nas instalações dos vidros.

As ferragens serão de boa qualidade, empregados adequadamente de modo a permitir um perfeito acabamento e impedir deformações.

### 14- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada instalação elétrica em baixa tensão com tensão nominal de 220/127 Volts, seguindo as recomendações da NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão, NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e demais normas aplicáveis.

Os Materiais foram especificados de acordo com normas vigentes bem como os métodos de execução. Levando-se em relação o referencial técnico e não a marca ou fabricante podendo assim ser substituídos desde que atendam as especificações.

Eletrodutos e conexões em PVC e seus acessórios formarão parte da infraestrutura das instalações elétricas, esses devidamente enquadrados nas normas pertinentes.

Todos os alimentadores de quadros sejam eles principais ou parciais como também quando subterrâneos, serão de dupla isolação 0.6/1.0KV, conforme diâmetro indicado em projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas. O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fase nas cores vermelha e preta e retorno na cor branco. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não danificar o isolamento.

E vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chamas.

As instalações deverão atender os requisitos mínimos estabelecidos nas NBR 5410, NBR 5419 e NR-10, quanto a materiais, serviços e ensaios finais de entrega de obra.

O “As-biuld” deverá ser elaborado após a conclusão dos serviços, pela contratada ou pela fiscalização dos serviços, e anexado a ART – Anotação de responsabilidade técnica da executora dos serviços.

#### **15- LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

Considerações Gerais:

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno e ou local da obra compatíveis as normas exigidas pela Prefeitura Local, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização pela Contratante.
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas e de outro materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa.

**16- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (já descrito anteriormente)**

**EXECUÇÕES E SERVIÇOS PROVIDENCIADOS PELO CONTRATADO**

- Fornecimento de EPCS, EPIS, ferramental e andaimes necessários para execução dos serviços;
- Hospedagem/transporte/alimentação de todos da equipe do construtor, envolvidos na execução dos serviços;
- Retirada e transporte de entulho ensacado em caçambas padronizadas pela prefeitura local;
- Execução de tapumes para delimitar áreas de trabalho, com devida pintura e acabamentos;
- Limpeza permanente e final de obra para entrega;
- Os serviços serão executadas em horários comerciais, noturnos ou conforme solicitação da fiscalização;
- Recompôr todos os revestimentos e/ou pavimentações, danificados em função da instalação de todo o tipo de instalações e/ou modificações;
- As planilhas são referenciais e complementam os projetos, devendo ser executados os serviços conforme projeto e/ou planilhas e/ou caderno de especificações.
- Estar sempre em atendimento a NBR 9050 e normas correlatas de acessibilidade;
- Projeto as built a ser entregue a fiscalização para verificação ao final da obra.

**MOVIMENTO DE TERRA**

- Escavação manual em material de 1ª. categoria, até 1,50 m de profundidade;
- Escavação mecânica em material de 1a. categoria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**ESTRUTURAS E ALVENARIAS**

- Execução de alvenaria de vedação de tijolos furados comuns de 10x20x20cm.
- Execução de estruturas em concreto armado convencional, conforme projeto.
- Execução de roda parede em mandeira.
- Revestimento cerâmico 10 x 10 cm, conforme indicado em projeto;

**PISOS**

- Piso em granilite;
- Soleiras em argamassa de alta resistência tipo granilite;
- Rodapé de granito cinza;

**FORRO E COBERTURA**

- Forro de Gesso;
- Cobertura em telhas cerâmica sobre estrutura de madeira;

**PINTURA**

- Lixamento, emassamento e pintura de superfícies indicadas em projeto;

**ESQUADRIAS**

- Instalação de esquadrias de alumínio com vidro transparente liso 4mm;

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Execução de instalações elétricas conforme projeto e normas vigentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

Pelo serviço a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ \_\_\_\_\_(valor numérico)\_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo VIII - Planilha Orçamentária.

**O preço contratado não poderá ser reajustado.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**

a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato

a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
  - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
  - Número do contrato;
  - Número efetivo de empregados
- b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.

§1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

**As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Sr<sup>a</sup> LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

O Responsável técnico da licitante deverá se fazer presente na pelo ao menos uma vez por semana, sob pena de notificação da empresa, assim como, do responsável técnico, as visitas do responsável técnico, serão atestadas pela Engenheira civil desta Municipalidade as quais serão impressas e assinadas tanto pela Engenheira do Município assim como, pelo Responsável técnico da contratada, conforme o modelo do anexo **XIII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

O responsável Técnico ou representante da empresa deverá informar a Engenheira civil desta Municipalidade o dia em que o responsável técnico se fará presente na obra, para que seja anotado o dia de sua visita a qual deverá constar a assinatura do Engenheiro da empresa, assim como, da Engenheira a Dr<sup>a</sup> LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI, conforme descrito no anexo XIII do presente edital.

Caso o Responsável técnico da empresa deixe de ser fazer presente acompanhando a execução da obra, poderá o pagamento ficar sobrestado até que a situação seja regularizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato, sendo que o prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas e Lei e **após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
ADMINISTRAÇÃO  
ENSINO FUNDAMENTAL  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
P/A: 018018.1236100601.019 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS,  
INCLUSIVE MUROS E/OU CFENTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA  
FICHA 00102 – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
11110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

E OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá apresentar **Seguro Garantia** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o artigo 56 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, o não oferecimento do seguro garantia impede a assinatura deste.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, até que seja feita a regularização.

B- Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.1.

As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 10.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretária Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- III. Atraso injustificado no início dos serviços;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação que deverá aprovar o Contrato de sub-empitada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Educação, prejudique a execução do Contrato;

O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. E após **MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

Cingindo-se as alterações em prorrogações para execução quando devidamente justificados, assim como, para acréscimos ou decréscimos do quantitativo respeitados os limites legais, quando se fizerem necessários para melhor adequação do projeto executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e A satisfação do público usuário com o serviço prestado. Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

Educação, os(as) Senhores(as) **Luciana Mendes Santos Zanoni e Marinete Zamprogno Ziviani**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de **Pinheiros** do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pinheiros(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
**ANÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº000/2023**

**(DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)**

Eu **LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que na qualidade de Engenheira Civil do Município de Pinheiros, fui comunicada pelo Responsável Técnico/Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cuja notificação informa que o responsável técnico \_\_\_\_\_ estará presente na obra de Contratação de empresa para prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EMEF “GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG”**, segue abaixo relatório de visitas do responsável técnico.

MÊS	DIA	HORARIO DA CONSTATAÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TECNICO

Declaro que o relatório acima com as informações nele constante são a expressão da verdade

Pinheiros-ES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022**

**Engenheira Civil**